



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 107 – PUBLICADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL IV - OUTUBRO DE 2017

## PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/394/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.427/16, de 27 de outubro de 2016, para apurar responsabilidades da empresa Herama Construções Ltda referentes ao contrato nº 029/PMI/2014, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.427/16, de 27 de outubro de 2016, para apurar responsabilidades da empresa Herama Construções Ltda em consequência ao descumprimento do projeto básico concordado referente ao contrato nº 029/PMI/2014.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 13 de abril de 2017, até esta data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/395/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.482/16, de 23 de novembro de 2016, para apurar responsabilidades da empresa Herama Construções Ltda referentes ao contrato nº 131/PMI/2014, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.482/16, de 23 de novembro de 2016, para apurar responsabilidades da empresa Herama Construções Ltda em consequência ao descumprimento do projeto básico, bem como pela execução parcial ou mesmo total concordado referente ao contrato nº 131/PMI/2014.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 13 de abril de 2017 até esta data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/396/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.169/16, de 17 de agosto de 2016, para apurar irregulares e condutas incompatíveis com a função, bem como, aplicação das sanções cabíveis ao Sr. Paulo Junior Zobot Marques, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.169/16, de 17 de agosto de 2016, para apurar irregularidades e condutas incompatíveis com a função, bem como, aplicação das sanções cabíveis ao Sr. Paulo Junior Zobot Marques, titular da concessão de Ponto de Táxi, nº 01, vaga 01, Rua Coronel Marcos Rovaris, em frente à Praça Matriz, motivado pela denúncia da Polícia Militar de Santa Catarina, ofício nº 107/GEIC/2016.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 05 de janeiro de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/397/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.168/16, de 17 de agosto de 2016, para apurar irregulares e condutas incompatíveis com a função, bem como, aplicação das sanções cabíveis ao Sr. Paulo Eduilio Neves Marques, e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.168/16, de 17 de agosto de 2016, para apurar irregularidades e condutas incompatíveis com a função, bem como, aplicação das sanções cabíveis ao Sr. Paulo Eduilio Neves Marques, titular da concessão de Ponto de Táxi, nº 01, vaga 05, Rua Coronel Marcos Rovaris, em frente à Praça Matriz, motivado pela denúncia da Polícia Militar de Santa Catarina, ofício nº 107/GEIC/2016.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 05 de janeiro de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/398/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.214/16, de 26 de agosto de 2016, para apuração de possíveis ilicitudes cometidas pela empresa Volgelsanger Pavimentação Ltda, referente ao Contrato nº 064/PMI/2015, e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.214/16, de 26 de agosto de 2016, para apuração de possíveis ilicitudes cometidas pela empresa Volgelsanger Pavimentação Ltda, referente ao Contrato nº 064/PMI/2015.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 05 de janeiro de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/399/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.216/16, de 26 de agosto de 2016, para apurar possíveis ilicitudes cometidas pela empresa Vogelsanger Pavimentação Ltda, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.216/16, de 26 de agosto de 2016, para apurar possíveis ilicitudes cometidas pela empresa Vogelsanger Pavimentação Ltda, pela inexecução parcial do Contrato nº 063/PMI/2015.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 05 de janeiro de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a

publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/400/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.217/16, de 26 de agosto de 2016, para apurar possíveis ilicitudes e aplicação das sanções e multas cabíveis a empresa Crema Engenharia Ltda referente ao Contrato nº 173/PMI/2013, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.217/16, de 26 de agosto de 2016, para apurar possíveis ilicitudes e aplicação das sanções e multas cabíveis a empresa Crema Engenharia Ltda referente ao Contrato nº 173/PMI/2013.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 05 de janeiro de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação

dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/401/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.215/16, de 26 de agosto de 2016, para apurar aplicação das sanções contratuais e administrativas a empresa Aquipel Suprimentos para Escritório, Informática e Papelaria Eireli, pela inexecução total do contrato nº 006/PMI/2015, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.215/16, de 26 de agosto de 2016, para apurar aplicação das sanções contratuais e administrativas a empresa Aquipel Suprimentos para Escritório, Informática e Papelaria Eireli, pela inexecução total do contrato nº 006/PMI/2015.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 05 de janeiro de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/402/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/365/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 53/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a

empresa Transporte Tropical Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/403/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/364/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 52/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte de Passageiros Vila Nova Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/404/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/363/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 51/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Maxtur Transporte Escolar Municipal Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/405/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/362/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual

inexecução do Contrato nº 50/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Branco Transporte e Turismo Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/406/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/361/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 49/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa AM Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/407/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/360/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 86/PMI/2013, firmado entre o Município de Içara e a empresa Olivtur Transportes Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/408/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/359/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 49/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Aguia Tur Viagens e Turismo Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/409/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/358/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 47/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/410/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/357/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 86/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/411/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/356/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 84/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/412/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/355/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 36/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transgabriel Transporte Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/413/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/354/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 35/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Dino Transporte Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/414/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI

do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/353/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 33/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Diferença Viagens Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/415/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON,** Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/352/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 32/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Estudantil R&R Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/416/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON,** Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/351/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 31/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/417/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON,** Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/350/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 29/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Kolinatur Transportes Rodoviários e Turismo Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

**PORTARIA Nº GP/418/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON,** Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/349/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 26/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical Ltda, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/419/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/348/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 24/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/420/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/347/17, de 17 de agosto de 2017, para analisar sanções contratuais e administrativas por eventual inexecução do Contrato nº 23/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Fumatour Transportes e Viagens Ltda ME, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/421/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/367/17, de 17 de agosto de 2017, para apurar suposta irregularidade no cumprimento do Contrato nº 087/FMS/2016, Apólice de Seguro nº 200126, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/422/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.337/16, de 18 de outubro de 2016, para apurar aplicação das sanções e multas cabíveis pela inexecução parcial do Contrato nº 092/PMI/2015, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determina a reabertura de processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.337/16, de 18 de outubro de 2016, para apurar aplicação das sanções e multas cabíveis a empresa ANCS Distribuidora e Atacado LTDA EPP, pela inexecução parcial do Contrato nº 092/PMI/2015.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 13 de abril de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.



Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/423/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Reabre o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/269/17, de 20 de fevereiro de 2017, para apurar sanções contratuais e administrativas pelo atraso na entrega da obra pertinente ao contrato nº 112/PMI/2012, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determina a reabertura do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/269/17, de 20 de fevereiro de 2017, para apurar sanções contratuais e administrativas pelo atraso na entrega da obra pertinente ao contrato nº 112/PMI/2012.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 21 de abril de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Fica a Comissão Especial para Analisar Sanções Contratuais e Administrativas incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, considerando a anulação dos atos descritos no artigo 2.º desta portaria.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/424/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº GP/341/17, de 17 de agosto de 2017, em desfavor do Sr. Tiago Aguiar Marcolino para apurar supostas irregularidades no recebimento de mercadorias na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº GP/425/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 dias a Sindicância instaurada pela Portaria nº GP/343/17, de 17 de agosto de 2017, para apurar a responsabilidade pelo não pagamento, na data do vencimento, das faturas de Água/Esgoto emitidas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme anexos do Processo nº 005070/2017, e das faturas de Energia Elétrica emitidas pela Cooperativa Fumacense de Eletricidade - CERMOFUL, conforme anexos do Processo nº 005083/2017, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares